

## TERMO DE REFERÊNCIA

1-	<p><b>OBJETO - RENOVAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE VOLARE COMPLETO.</b></p> <p>- Renovação da assinatura anual do software Volare Completo, com os seguintes módulos: Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras, Controle de Obras, Medições de obras, Licitações &amp; Concorrências e Movpreço anual para processamento em ambiente operacional Windows.</p>
2-	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Atender a demanda do Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras – NUPRO, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE, que busca através desta Renovação manter atualizadas as suas informações sobre preços, orçamentos e materiais, para atender as necessidades do Setor. Servindo também de importante fonte de consulta e de auxílio na elaboração de planilhas possibilitando maior celeridade e qualidade nos orçamentos de construção. A renovação faz-se imprescindível para suprir as necessidades da NUPRO, no que diz respeito a elaboração de orçamentos técnicos atualizados, planilhas de preços, coeficientes de consumos e demais suportes visando a melhor qualidade de desempenho daquele setor.</p>
3-	<p><b>META FÍSICA</b></p> <p>Continuar a oferecer o serviço aos usuários do NUPRO/SIE deste TRF da 2ª. Região quanto a soluções adequadas, legislação, planejamento e execução das obras públicas para, aproximadamente, dez orçamentos por ano para o complexo predial do TRF2.</p>
4-	<p><b>DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SIASG</b></p> <p>Renovação da assinatura anual do Software, mediante o acesso por meio de login e senha.</p> <p>O Software VOLARE é configurado com os seguintes módulos: Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras, Controle de Obras, Medições de obras, Licitações &amp; Concorrências e Movpreço anual para processamento em ambiente operacional Windows.</p>



**Módulos:**

**a) Módulo Orçamento de Obras:**

Elabora o orçamento de obra e propostas técnicas a partir das informações de quantidades de serviços e dos serviços e insumos cadastrados na base de dados que é entregue com o sistema (TCPO 14 e TCPO13) e é integração com o Excel da Microsoft. Por meio da ferramenta VolExcel, que exporta os relatórios para o Excel permitindo a utilização de todos os recursos gráficos para uma apresentação e inserção de fórmulas, colunas etc.

Relatórios: Orçamento Sintético / Analítico / MO e MAT, Curva ABC insumos e serviços, programação de insumos por etapa e atividade construtiva.

**b) Módulo Memorial Descritivo:**

Possui arquivo com descrição técnica dos serviços do banco de dados CSC. Especificação de insumos, método construtivo, critério de medições, relaciona serviços e insumos às normas técnicas da ABNT.

Relatórios: Memorial descritivo para todo o banco de dados ou apenas para os serviços que compõem a planilha orçamentária da obra.

**c) Módulo de Planejamento de Obras:**

O Novo módulo de planejamento de obras do VOLARE está perfeitamente integrado ao

MS Project, bem como disponibiliza algumas ferramentas similares a ele: relacionamento de predecessores, calendário com feriados e finais de semana, visualização parcial de serviços executados na obra e possibilitando exportar e importar informações como data de início, data final e a duração dos serviços relacionados no orçamento de obras.

Relatórios: Cronograma físico-financeiro, gráfico de GANTT, dimensionamento de equipes por obra e região de construção, desembolso financeiro planejado, etc.

**d) Módulo de Controle de Obras:**

Acompanhamento físico-financeiro da obra. Apontamento de desvios de quantidades, custos, compras, coeficientes de produtividade a partir da apropriação de insumos adquiridos e medições.

Relatórios: Orçado e Realizado, Insumos Adquiridos, Desembolso Real, Coeficientes de Consumo, Insumos Planejados x Consumidos, Andamento de Serviços etc.

**e) Módulo de Medições:**

Controle de contratos de empreiteiros e empresas prestadoras de serviço, valores pagos e a pagar, serviços realizados e a realizar, contratos, aditamentos e retenções.

Relatórios: Medições, Autorização de Pagamentos, etc.

**f) Módulo – Licitações & Concorrências:**

O VOLARE auxiliará na elaboração de propostas técnicas, montagem de planilhas para licitações e na pesquisa de preços de insumos e serviços para concorrências.



O módulo Licitações & Concorrências atende o setor público e também o setor privado, pois permite exportar e importar planilhas de editais e concorrências e ainda gerenciar a apresentação de orçamentos de obras e propostas técnicas. A base de dados SINAPI disponibilizada publicamente no site da Caixa econômica Federal – CEF, está reproduzida nesse módulo junto com as rotinas (ferramentas) de importação de preços de insumos de construção civil pesquisados pelo IBGE.

**g) Licenças adicionais:**

Para operar o VOLARE rede é necessária uma licença adicional para cada equipamento que acessa o sistema. Uma cópia do sistema reproduz fielmente o original, com todos os Módulos e características do sistema. A licença adicional poderá ser adquirida posteriormente a qualquer tempo custando 30% do preço de tabela de todos os módulos (módulos e taxa de suporte) adquiridos.

**h) MOVPREÇO :**

Serviço de atualização mensal de preços dos insumos necessários para cálculo do custo/preço de composições de serviços de construção, durante o período de um ano, ou outro período, de acordo com a quantidade expressa na tabela "VALORES E SERVIÇOS".

**i) Suporte técnico:**

l) Suporte técnico: "Equipe de analistas da Expert System via e-mail (suporte@expertsystem.com.br) e telefone (11) 3077-0804, disponível entre 08h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados".

**j) Atualização do Sistema:**

O Recebimento via internet (download de versões atualizadas), de novas versões e *realeses* do software VOLARE disponibilizadas pela Expert System durante o período de um ano.

**Não estão inclusos no preço negociado** os serviços adicionais adiante mencionados, cuja contratação deverá ser precedida de **proposta específica**:

- a. Visitas técnicas aos clientes, exceto aquelas especificadas na proposta;
- b. Treinamento de qualquer natureza seja nas instalações do cliente ou na Expert System exceto aqueles especificadas na proposta;
- c. Serviço de conversão da base de dados de uma versão para outra;
- d. Instalação e configuração do software nos equipamentos do cliente;
- e. Outras cópias adicionais do sistema Volare, exceto aquelas especificadas na proposta;
- f. Customização do software Volare para atender eventuais necessidades do cliente não contempladas pelo sistema;
- g. Customização / personalização de relatórios do software para atender as necessidades do cliente;
- h. Serviço de análise e solução de problemas relacionados ao suporte básico (software e hardware) necessário para processamento do Volare.



	<p>i. Serviço de consultoria técnica associado a utilização do sistema, tais como: análise de aderência, acompanhamento de utilização, elaboração de plano estratégico de informática e análise e especificação de recursos de hardware e software.</p> <p>Os serviços deverão permanecer operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, pelo período contratual de 12 (doze) meses, ressalvadas ocorrência de situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro.</p> <p><b>Código SIASG: 274152</b></p>
--	--

<b>5-</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>			
	Os preços a serem cobrados pelos serviços efetivamente fornecidos serão fixos, irrealizáveis e de acordo com a proposta apresentada pela contratada.			
	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO (R\$)</b>
	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			
	Suporte técnico e upgrade (05 usuários)		1	10.614,12
				10.614,12
	<b>ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS</b>			
	Atualização de preços de insumos TCPO		1	2.394,00
				2.394,00
	Atualização de preços de insumos SINAPI		1	960,00
				960,00
	Atualização de preços de insumos EMOP		1	1.200,00
				1.200,00
	Total			15.168,12
	<p>Acesso ao sistema, através de login e senha individual, podendo ser utilizado simultaneamente até a quantidade total de licenças adquiridas.</p> <p>OBS: Nos valores acima já estão contemplados todos os encargos pertinentes a esta prestação de serviço.</p>			



<b>6-</b>	<b>PRAZO DE VIGENCIA/FORMA DE ACESSO</b>  O prazo de vigência será de 365 dias contados da assinatura do contrato(serviço).  O acesso aos serviços será liberado aos usuários cadastrados através de acesso online, utilizando-se login e senha e estará disponível a partir da data da retirada do empenho.  <b>Acesso:</b> - Via Internet - Acesso somente autenticado login/senha. - Login/senha de uso exclusivo
-----------	---

<b>7-</b>	<b>PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA</b>  12 (doze) meses a contar da data de liberação do acesso.
-----------	---

<b>8-</b>	<b>ENCARGOS DAS PARTES:</b>  As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  <b>O FORNECEDOR DEVE:</b> a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da solicitação do TRF2, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro. c) Responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços; d) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
-----------	--



	<p>f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços oferecidos.</p> <p>g) Caso, no ato do recebimento provisório, seja verificada alguma desconformidade com os quantitativos ou especificações constantes deste Termo, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil.</p> <p>h) A contratada assumirá a inteira responsabilidade pelos serviços objeto dos presentes assim como compromete-se a dar oferecer treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do “software” e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.</p> <p>i) Os serviços deverão permanecer operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, pelo período contratual de 12 (doze) meses.</p> <p>j) O Tribunal Regional Federal será informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao sistema.</p> <p>k) O acesso aos serviços deverá ser liberado aos usuários cadastrados através de acesso <i>online</i>, utilizando-se <i>login</i> e senha.</p> <p><b>O TRF2 DEVE:</b></p> <p>a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.</p> <p>b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.</p> <p>d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.</p> <p>e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.</p>
--	--

<b>9-</b>	<p><b>DO PAGAMENTO/ATESTO</b></p> <p>O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Este será efetuado pela SCON, com aposição do ATESTO pelo gestor do contrato no documento fiscal (SECBLI).</p> <p>O atesto do documento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.</p>
-----------	---



	<p>O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada. O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos - SCON (Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em 02 (<i>duas</i>) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao <i>e-mail</i> <a href="mailto:skon@trf2.jus.br">skon@trf2.jus.br</a>, devidamente atestado pelo gestor do contrato, em até 05(<i>cinco</i>) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal, para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (<i>dezesete mil e seiscentos reais</i>), ou em até 10 (<i>dez</i>) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (<i>dezesete mil e seiscentos reais</i>), a contar do referido atesto.</p> <p>O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no segundo parágrafo acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.</p> <p>Por força do disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27.12.96 será efetuada, no ato do pagamento e sobre o valor do documento fiscal, retenção na fonte de tributos e contribuições (IRPJ, CSLL, COFINS E PIS /PASEP) nos percentuais constantes da coluna 06 da Tabela retenção do Anexo I da Instrução Normativa n.º 1234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, exceto para as que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção previstas no art. 18 da supracitada Instrução Normativa. No caso de enquadramento, serão também retidos os tributos elencados do Decreto nº 24.147 de 24/11/04 e na IN 100/INSS/DC de 18/12/03.</p> <p>O pagamento será efetuado conforme especificado acima.</p>
--	---

10-	<p><b>SANÇÕES:</b></p> <p>Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30%(trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. apresentar documentação falsa;</li> <li>2. fraudar a execução do contrato;</li> <li>3. comportar-se de modo inidôneo;</li> <li>4. cometer fraude fiscal;</li> <li>5. fizer declaração falsa;</li> <li>6. não retirar nota de empenho no prazo estabelecido;</li> <li>7. não mantiver a proposta.</li> </ol>
-----	---



Para os fins do item 10-3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 10-4, 10-5 e 10-6 abaixo:

1- Advertência;

2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por prazo não superior a 2(dois) anos;

3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ou;

4- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

5- No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

6- No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- deixar de entregar, sem causa justificada, o serviço objeto deste Termo de Referência no dia e hora estipulado na nota de empenho.

7- Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada, especificadas no Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório, concomitantemente;

8- O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9- O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstos no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



11-	<p><b>NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO</b></p> <p><b>Finalidade:</b> Garantir que o serviço seja realizado dentro da periodicidade especificada.</p> <p><b>Meta:</b> Cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.</p> <p>O serviço de acesso online deve ser efetuado através de login e senha dos usuários cadastrados, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>A solução deve garantir acesso aos usuários conectados online durante o prazo de vigência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.</p> <p>Acesso ilimitado a todos os aplicativos sendo que o <i>Login/senha</i> são de uso exclusivo do usuário e CNPJ, não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas;</p> <p>A liberação de atualizações será via internet (download de versões atualizadas), de novas versões e releases do software Volare disponibilizadas pela Expert System durante a vigência de 12 (doze) meses.</p> <p>A Contratada deverá comunicar com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou interferência nos serviços.</p> <p>O Gestor monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.</p>
12	<p><b>SUPORTE TECNICO</b></p> <p>O suporte técnico deverá ser provido em horário comercial, por telefone por e-mail, a ser prestado pela Contratada, com o tempo máximo de resposta de duas horas.</p> <p>O suporte técnico pela equipe de analistas da Expert System será pelo e-mail <a href="mailto:suporte@expertsystem.com.br">suporte@expertsystem.com.br</a> e pelo telefone (11) 3077-0804, disponível entre 08:30h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.</p> <p>A Contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do contrato eventuais manutenções preventivas programadas, necessárias aos serviços.</p>

Dayananda Souza Nunes

Mat.: 11.963



Assinado com senha por DAYANANDA SOUZA NUNES - Assistente III / SECBLI.  
Documento Nº: 3128837-6489 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3128837-6489>



TRF2INC202101071